

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Viana, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - Semect torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL**, conforme **Processo nº 13.061/22**, regido pela Lei Municipal nº 2.604/2014 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Viana - ES e Lei Municipal nº 3.226/2022 que cria a Lei de Incentivo à Cultura de Viana e o Decreto nº 163/2022 que regulamenta a Lei de Incentivo à Cultura de Viana - ES, bem como no presente Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto do presente Edital a **SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL**, visando o apoio às manifestações culturais, o fomento a propostas de apresentação, formação, pesquisa e outras iniciativas artísticas e culturais que colaborem com a manutenção, ampliação e difusão do patrimônio cultural do Município de Viana, promovendo a integração de linguagens artísticas, além de valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos culturais formadores da sociedade vianense.

**1.2** O presente Edital tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data da publicação.

**1.3** Os recursos do presente Edital serão distribuídos aos projetos inscritos nas seguintes categorias temáticas:

**a) Categoria A - Circulação:**

Apresentações artístico-culturais como performances de dança (popular ou contemporânea), apresentações teatrais e outras nas linguagens de teatro; dança; circo e artes performáticas como esquetes, cenas curtas, contação de histórias, teatro de bonecos, leitura dramática, números circenses, dentre outras modalidades de intervenções na mesma linguagem, para público infantil ou adulto; apresentações musicais, cineclubismo, recitais poéticos, expressões populares e contemporâneas, etc.

**b) Categoria B - Formação:**

Projetos de formação técnico-cultural: palestras, diálogos culturais, bate-papos (ao vivo) sobre o trabalho do/a artista e oficinas com a realização de atividade de qualificação e/ou aperfeiçoamento de técnicas relacionadas à área cultural, com orientações e dicas sobre técnicas e experiências em pintura, escultura, desenho, gravura, grafite, artesanato, fotografia, cinema, literatura, dança, música, teatro, culinária tradicional, etc. O proponente deverá apresentar, no momento da inscrição, o conteúdo a ser abordado.

**c) Categoria C - Pesquisa:**

Projetos de pesquisa e registro das manifestações históricas, religiosas e culturais da cidade de Viana e produção de inventários, entendido como o instrumento de pesquisa que constitui o primeiro passo na atividade de conhecimento, de salvaguarda e de valorização dos bens culturais de um acervo, consistindo na sua descrição individual, padronizada e completa, para fins de identificação, classificação, análise e conservação.

**d) Categoria D - Criação:**

Projetos que contemplem a criação de produtos culturais materiais como: artesanato, produção audiovisual, gravação de álbum musical, painéis, quadros, material educacional sobre o patrimônio cultural vianense etc.

**e) Categoria E - Artes Integradas:**

Projetos que promovam a combinação de duas ou mais linguagens e estéticas culturais, de modo a criar experiências novas e criativas, em artes visuais, artes cênicas, música, literatura, audiovisual e demais linguagens artísticas.

Os projetos devem garantir a formação de público, fortalecendo e dando visibilidade ao trabalho artístico realizado por pessoas, grupos, organizações ou instituições da comunidade.

**1.4** O presente Edital tem o seguinte cronograma básico de execução, com prazos subsequentes, contados a partir da data de publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>) e no site da Prefeitura de Viana (<https://www.viana.es.gov.br/>)

ETAPAS	PRAZO
Inscrições (on-line em <a href="https://mapa.cultura.es.gov.br">https://mapa.cultura.es.gov.br</a> )	23 /09 a 23/10
Deferimento das inscrições	24 a 28/10
Avaliação dos parecerista e publicação dos resultados	Até 11/11
Apresentação de recursos da decisão	Até 16/11
Divulgação do resultado dos recursos	Até 18/11
Convocação dos proponentes selecionados	21 e 22/11
Contratação e empenho e pagamento	Até 02/12

**1.5** Os interessados em participar da presente seleção poderão obter informações e esclarecimentos por meio dos contatos da SEMECT: **telefone (27) 2124-6764** ou no endereço de **e-mail semect@viana.es.gov.br**.

**1.6** A SEMECT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: **<http://www.viana.es.gov.br>**.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As inscrições para o presente Edital estarão abertas no **período de 23/09/2022 a 23/10/2022**.

**2.2** As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, em **plataforma on-line**, com a apresentação de todas as informações listadas no item 5, na versão final.

**2.3** A inscrição dos projetos culturais deverá ser apresentada totalmente *on-line*, por meio da plataforma do Mapa Cultural do Espírito Santo do Governo do Estado (**<https://mapa.cultura.es.gov.br>**) que conterá todos

os dados obrigatórios à inscrição do projeto, bem como o campo de envio de todos os anexos necessários, que passarão a fazer parte do acervo de projetos da SEMECT.

**2.4** Para inscrição, o **proponente deverá ser idêntico ao agente cultural**, na plataforma de inscrições. Serão desclassificados os projetos propostos por proponente que seja diferente do agente cultural.

**2.5** Será de inteira responsabilidade do proponente apresentar todos os arquivos necessários para a realização da inscrição em perfeitas condições de visualização e acesso para análise, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

**2.6** Serão desclassificadas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

**2.7** Serão desclassificadas as inscrições de proponentes que tenham a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela SEMECT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

**2.8** A SEMECT realizará uma **etapa de deferimento das inscrições**, com análise das informações relativas às condições de inscrição e às vedações previstas no Edital.

**2.8.1** Será indeferida a inscrição que:

- a) não atenda às condições básicas previstas no item 3.1;
- b) recaia em alguma das vedações constantes no item 4.1;
- c) deixe de vir acompanhada de todos os documentos obrigatórios previstos no item 5.4;
- d) não respeite o prazo e formas exigidos no edital, em especial, nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4;
- e) desatenda os itens 5.1 e 5.2.

**2.9** A Prefeitura de Viana publicará em seu site a lista contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

**2.9.1** Do indeferimento da inscrição caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias a contar da publicação, a ser enviado para o email: semect@viana.es.gov.br.

**2.9.2** Até 20 (vinte) dias após o término do prazo para interposição de recurso, a SEMECT irá publicar no site da Prefeitura de Viana a lista definitiva dos inscritos, contendo o resultado do julgamento dos recursos.

### 3. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

**3.1** Poderão participar do presente Edital de Seleção:

a) **Pessoa Física** residente no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos devendo apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros documentos que comprovem efetivamente a residência).

b) **Pessoa Jurídica** sediada no município de Viana há, no mínimo, 02 (dois) anos devendo também apresentar 01 (um) comprovante de residência dos últimos 24 meses e 01 (um) dos últimos dois meses.

c) **Pessoa física ou jurídica** em itinerância com lotação no município de Viana há no mínimo três meses e comprovação de permanência até o dia 31 de dezembro de 2023, situação alusiva aos circenses.

**3.2** Os proponentes, inscritos como pessoa física, que tiverem seus projetos selecionados, poderão apresentar documentos de Pessoa Jurídica para contratação com a SEMECT, desde que comprove o caráter estritamente artístico ou cultural.

**3.3** Em caso de falecimento ou invalidez, o proponente pessoa física, indicado na inscrição para representar Grupos ou Coletivos sem personalidade jurídica, poderá ser substituído no momento da contratação com a SEMECT ou durante a execução do projeto.

### 4. DAS VEDAÇÕES

**4.1** No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

**4.1.1A pessoa jurídica:**

- a) contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- b) que integra o mesmo grupo econômico da empresa contratada para prestar o serviço profissional de avaliação de projetos;
- c) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- d) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com os sócios, administradores, dirigentes e membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;
- e) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria sejam integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SEMECT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- f) cujos sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco até o 2º grau com integrantes da Comissão Julgadora, servidores ou ocupantes de cargo em comissão da SEMECT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);
- g) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela SEMECT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação;
- h) pessoa jurídica com finalidade lucrativa.

**4.1.2 A pessoa física:**

- a) sócia, administradora, dirigente ou membro da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o

serviço profissional de avaliação dos projetos;

b) membro da Comissão Julgadora, servidora ou ocupante de cargo em comissão da SEMECT, inclusive os licenciados, cedidos, remanejados ou que estejam em qualquer tipo de afastamento, bem como pessoas que possuam vínculo matrimonial, de união estável ou relações de parentesco com esses até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos);

c) que possua vínculo matrimonial, de união estável ou relação de parentesco até o 2º grau com sócios, administradores, dirigentes ou membros da diretoria da pessoa jurídica contratada para prestar o serviço profissional de avaliação dos projetos;

d) menor de 18 (dezoito) anos;

e) que tenha a prestação de contas de projetos contemplados em editais anteriores reprovada pela SEMECT, pelo prazo fixado na decisão de reprovação.

#### **4.1.3 Os projetos:**

a) Postados em desacordo com o estabelecido nos itens 2.1 e 2.2.

b) Já contemplados por outros Editais nos últimos 05 (cinco) anos.

c) Cujo objeto e conteúdo estejam propostos em outros editais da SEMECT 2022.

**4.2** Fica vedada aos projetos contemplados a obtenção de recursos financeiros por meio de outros mecanismos de fomento à cultura ofertados pelo Município de Viana.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**5.1** No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto cultural. Caso seja observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente, apenas a primeira inscrição inserida e recebida no sistema será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas.

**5.2** Aquele que inscrever projeto como pessoa física não poderá realizar a inscrição de projeto na qualidade de representante legal de pessoa jurídica ou de Coletivo, e vice-versa, sob pena de indeferimento de ambos os projetos.

**5.3** O projeto inscrito deverá ser **proposto e desenvolvido no município de Viana**.

**5.4 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos diretamente na plataforma on-line:**

a) Ficha de inscrição, conforme modelo previsto no **Anexo I**.

b) Declaração de participação, devidamente assinada, conforme modelo previsto no **Anexo II**.

c) Formulário de Projeto (**Anexo III**).

d) Currículo completo do proponente e dos participantes do projeto, em formato livre, postado na plataforma de inscrição on-line ou em outra plataforma, com indicação do endereço do link de postagem.

e) Carta de aceitação de participação de todos os envolvidos com o projeto.

f) Cadastro do dossiê do proponente, contendo clippings, reportagens, publicações, fotos, declarações e materiais com os nomes do proponente e dos envolvidos, utilizando, se necessário, link compatível, como por exemplo, youtube e vimeo, dentre outros. Indicar o endereço do link de postagem na inscrição.

g) Planilha de custo (**Anexo V**), discriminando as despesas necessárias para a realização do projeto, prevendo inclusive os tributos devidos.

h) No caso de **inscrição de projeto de Grupos ou Coletivos**, apresentar Declaração de Representação, conforme modelo no **Anexo IV**.

i) No caso de propostas com edição anterior realizada, encaminhar relatório da atividade, material de divulgação e clipping da(s) edição(ões) anterior(es).

j) No caso de propostas de formação e/ou qualificação, encaminhar dados complementares sobre conteúdos a serem abordados, currículos de instrutores/profissionais responsáveis pela capacitação, metodologia a ser adotada, material didático a ser utilizado (se houver) e método de avaliação de resultados.

k) Declaração de que não se encontra nas vedações previstas no item 4.1.

l) Carta de Anuência da unidade gestora, no caso de utilização de espaços públicos ou projetos voltados à comunidade escolar.

**5.5** Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integralidade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, se for o caso.

## **6. DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PREMIAÇÃO**

**6.10** valor total do Prêmio objeto do presente Edital é de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), contemplando o máximo de 25 (vinte e cinco) projetos, com **25 (vinte e cinco) prêmios de valor individual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, distribuídos nas categorias descritas no item 1.3.

**6.1.1** Em havendo disponibilidade orçamentária, poderá ser ampliado o valor total da premiação originalmente prevista, mediante a concessão de mais prêmios, a serem distribuídos, a critério da SEMECT, livremente, dentre as categorias do edital.

**6.1.2** Os prêmios adicionais serão destinados aos suplentes, observada a ordem de classificação dentro da categoria correspondente.

**6.2** A residência ou sede do proponente no momento da contratação deverá ser idêntica ao endereço informado na ficha de inscrição, sob pena de desclassificação.

**6.3** Para a distribuição de prêmios, conforme item 6.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção (60 pontos), de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos no item 8.

**6.3.1** O projeto inscrito irá concorrer dentro da categoria indicada pelo proponente no ato de inscrição.

**6.3.2** Os prêmios poderão ser remanejados para contemplar projetos de outra categoria, caso a Comissão Julgadora não selecione o número de projetos estabelecidos para a categoria inicial ou, ainda, no caso de haver saldo de recursos do Edital, decorrente da diferença entre os valores dos projetos contemplados e o montante máximo de premiação prevista no item 6.1.

**6.3.3** Na hipótese do item 6.3.2, caberá à SEMECT definir para qual Categoria o saldo remanescente será destinado e o número adicional de prêmios que serão concedidos.

**6.4** O valor individual do prêmio será pago em parcela única, a ser paga até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme item 10.5.

**6.5** Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos, estão sujeitos às penalidades previstas no item 12.

**6.6** Do valor total do prêmio a ser pago, a SEMECT fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com as regras e os limites previstos na legislação em vigor, para posterior recolhimento.

**6.7** Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do projeto contemplado.

**6.7.1** É proibido ao contemplado dar destinação aos recursos recebidos diferente da prevista no projeto.

**6.8-** Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da SEMECT ou de qualquer órgão da Prefeitura de Viana para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

**6.9** Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto após o recebimento do valor do prêmio, previsto no item 6.4.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO**

**7.1** A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** constituída por pareceristas selecionados por meio de chamada pública, que será composta por, no mínimo, 03 (três) membros de reconhecida idoneidade e notório conhecimento na área cultural ou artística pertinente ao objeto do presente Edital, um dos quais presidirá a Comissão.

**7.2** A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** analisará e selecionará os Projetos Técnicos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no item 8, registrando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos e emitindo parecer sobre o projeto analisado na plataforma de avaliação.

**7.3** A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** decidirá acerca do mérito cultural e artístico dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 8.1**.

**7.4** Fica reservado o direito à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, na hipótese de não haver projeto cultural concorrente com qualidade técnico-artística suficiente para receber o Prêmio previsto no presente Edital, de não conceder a premiação.

**7.5** Em caso de empate, a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** procederá ao desempate, considerando os critérios definidos no item 8.3.

**7.6** Os projetos serão selecionados em cada categoria pela maior pontuação, em ordem decrescente, até completar o número de propostas, cabendo à SEMECT ainda observar a quantidade de prêmios destinada a cada eixo/categoria do Edital.

**7.7** A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** indicará, além dos projetos selecionados, também os projetos considerados "suplentes", distribuídos de acordo com as categorias descritas no item 1.3, em ordem decrescente de classificação. Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

**7.7.1** Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados na mesma categoria, ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Compromisso, se recusar a fazê-lo ou não apresentar todos os documentos solicitados no item 10.

**7.7.2** Serão convocados os suplentes, também, nos casos dos itens 6.1.1. e 6.3.2.

**7.7.3** Os suplentes serão convocados respeitando a ordem de classificação dentro da categoria de premiação.

**7.8** O **Resultado da Seleção de Projetos do Edital**, apurado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), após publicação do Aviso de Resultado no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

**7.9** Poderá ser interposto **RECURSO** da decisão da seleção à **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de publicação do Resultado da Seleção no site da Prefeitura de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)).

**7.10** O Recurso deverá ser encaminhado através de formulário disponibilizado pela SEMECT, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da Prefeitura, no horário de 09h às 18h, na Av. Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, Espírito Santo, CEP 29.130-915; ou pelo email [semect@viana.es.gov.br](mailto:semect@viana.es.gov.br). O Recurso deverá ser enviado até a data definida no item 7.9.

**7.11** O Recurso deverá ser encaminhado apenas no formulário disponibilizado pela SEMECT, não sendo aceitos outros documentos complementares sobre o projeto.

**7.12** O pedido de **RECURSO** será avaliado pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO** e respondido através de Ata, publicada no site da Prefeitura de Viana no endereço ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), no prazo de até 05

(cinco) dias corridos, a contar do prazo de recebimento do Recurso, conforme item 7.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

**7.13** O Resultado Final da Seleção de Projetos do Edital, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da Prefeitura de Viana ([www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br)), acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à SEMECT dos documentos exigidos para contratação, conforme **item 10**, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial dos Municípios (<https://ioes.dio.es.gov.br/dom>).

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

**8.10** Prêmio será concedido analisando-se os critérios de mérito cultural do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p><b>A) Qualidade, originalidade, relevância e inovação do projeto:</b>  <b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto com concepção artística inovadora;</li> <li>• Conteúdo relevante, clareza e coerência;</li> <li>• Capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na área;</li> <li>• Conveniência de sua execução, descrita de maneira clara e objetiva.</li> </ul>	0 a 25
<p><b>B) Potencial de impacto no cenário artístico e cultural e efeito multiplicador:</b>  <b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta com capacidade de impactar a cena cultural;</li> <li>• Proposta de interesse público;</li> <li>• Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante;</li> <li>• Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural local e regional, no seu universo de abrangência;</li> <li>• Parcerias e alianças agregadas;</li> <li>• Interações culturais com a comunidade local.</li> </ul>	0 a 25
<p><b>C) Acessibilidade do projeto ao público:</b>  <b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Projeto apresenta estratégias eficazes de formação de público, garantindo acesso democrático;</li> <li>• Projeto com ações de acessibilidade do conteúdo para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional ou intelectual;</li> <li>• Projeto com planejamento de sua divulgação, visando maior participação;</li> <li>• Realização de ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos culturais resultantes.</li> </ul>	0 a 20
<p><b>D) Adequação da proposta orçamentária e viabilidade do projeto:</b>  <b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proposta orçamentária contemplando todas as ações previstas, com todos os itens de despesa do projeto;</li> <li>• Proposta compatível com preços de mercado;</li> <li>• Planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada e o valor do prêmio.</li> </ul>	0 a 15
<p><b>E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto:</b>  <b>Aspectos norteadores:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Proponente apresentou informações e documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta;</li> <li>• Equipe envolvida no projeto apresentou documentos que demonstram capacidade e experiência para realizar, com êxito, a proposta.</li> </ul>	0 a 15
<b>PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA</b>	100 pontos

**8.2** Serão desclassificados os projetos:

**a)** que obtiverem pontuação 0 (zero) em qualquer critério constante do item 8.1, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério; ou

**b)** cuja pontuação total for inferior a 60 pontos.

**8.3** - Em caso de empate na pontuação total de cada proponente, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo, utilizados na sequência, caso o empate persistir:

**a)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério A (item 8.1);

**b)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério B (item 8.1);

**c)** O proponente que tiver a maior pontuação no critério C (item 8.1).

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas para pagamento dos serviços prestados decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

039 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

015001.1339200322.082 - Criação, Manutenção e Fomento do Fundo Municipal de Cultura

33903100000 – Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas.

264 – Ficha.

1001 – Fonte.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1** Os proponentes selecionados serão convocados através de Ato de Convocação publicado no site da Prefeitura de Viana, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura, assinar o Termo de Compromisso, conforme modelo previsto no Anexo VI.

**10.2** O proponente que não assinar o Termo de Compromisso, não apresentar a documentação estipulada no item 10.3 ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

**10.3** O proponente selecionado deverá, **no momento da inscrição**, como condição para efetivar o direito à premiação e a assinatura do Termo de Compromisso, **anexar a seguinte documentação**, a fim de comprovar o atendimento às condições e vedações estabelecidas nos itens 3 e 4 do edital:

### I - Pessoa Física:

a) Cópia da Cédula de Identidade – frente e verso.

b) Cópia do CPF.

c) Cópia do comprovante de residência no município de Viana, sendo um do exercício atual do mês, e outro datado de 02 (dois) anos ou mais, **em nome do proponente** (conta de água, energia, telefone, condomínio e outros comprovantes aceitos pela Comissão que comprovem efetivamente a residência). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros.**

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio do proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet); ou apresentada sua impossibilidade;

g) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

h) Indicação do banco, agência e conta bancária corrente, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO DE CULTURA para fins deste Edital. Não é permitida a indicação de conta salário.

### II - Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (inclusive MEI):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal do CNPJ;

c) Cópia do CPF do representante legal do CNPJ;

d) Cópia do comprovante de que a empresa está sediada no Estado do Espírito Santo, **em nome da empresa proponente** (conta de água, energia, telefone e outros comprovantes aceitos pela Comissão). **Não serão aceitos comprovantes de endereço em nome de terceiros;**

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), ou apresentada sua impossibilidade;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do Espírito Santo (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), ou apresentada sua impossibilidade com justificativa;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da pessoa jurídica proponente (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet), ou apresentada sua impossibilidade;

h) Prova de regularidade como Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (que poderá ser obtida nos sítios oficiais na internet);

i) Prova de regularidade de com a Justiça Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas (que poderá ser obtida nos sítios oficiais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, na internet);

j) Indicação do banco, agência e conta bancária, através de cópia de documento em que constem essas informações (cartão, extrato etc.) para depósito e movimentação dos recursos transferidos pelo FUNDO DE CULTURA para fins deste Edital. Os contemplados que indicarem documentos de MEI deverão comprovar conta de pessoa jurídica (com CNPJ);

k) Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.4** - Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido.

**10.5** - Após a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo VI) pelo proponente selecionado, a SEMECT publicará no site da Prefeitura de Viana, no endereço [www.viana.es.gov.br](http://www.viana.es.gov.br), o Ato de Confirmação de Documentação, para posterior assinatura do Termo de Compromisso e demais providências relativas ao pagamento do fomento.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

**11.1** É dever do proponente durante todo o processo seletivo e execução do projeto:

- a) executar o projeto conforme inscrição, no período estipulado pelo Edital;
- b) expor os fatos conforme a verdade;
- c) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- d) não agir de modo temerário;
- e) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

**11.2 Os proponentes são obrigados a:**

**11.2.1** Prever em seus projetos e, acaso contemplados, executar:

a) ao menos uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a execução do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMECT.

**11.2.2** Entregar, para o acervo da SEMECT, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada, para arquivo, inclusão em banco de dados e outros, que a SEMECT entender conveniente e oportuna.

**11.2.3** Garantir o acesso gratuito às atividades, ações e apresentações incluídas no projeto aprovado.

**11.3** O descumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 e das demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos poderá ensejar a desclassificação do proponente, rescisão do termo de compromisso e aplicação das sanções previstas no item 12.

## 12. DAS PENALIDADES

**12.1** O não cumprimento pelo proponente das exigências deste Edital ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso a ser celebrado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, sem prejuízo das sanções penais cabíveis:

- a) Advertência;
- b) Impossibilidade de firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a SEMECT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;
- c) Inscrição em Dívida Ativa;
- d) Devolução integral ou parcial da importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

**12.1.1** No lugar das sanções previstas no item 12.1, a SEMECT poderá autorizar a realização de medida compensatória por parte do proponente, consubstanciada em ação cultural que guarde pertinência com o objeto do edital, desde que:

- a) o proponente não tenha recebido penalidade neste ou em outros editais do município, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação da decisão final sancionatória no site da SEMECT;
- b) a infração ou descumprimento não seja doloso (intencional);
- c) em se tratando de compromissado, tenha havido a execução de pelo menos 60% do objeto do termo de compromisso;
- d) haja equivalência pecuniária entre a ação proposta e o valor que deveria ser restituído.

**12.2** O proponente será notificado previamente para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado quando a aplicação da sanção se der no ato de rejeição do relatório de execução.

**12.3** Na aplicação da sanção será considerada a gravidade da infração.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a SEMECT ou com a Administração Pública Municipal não poderão assinar o Termo de Compromisso previsto no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

**13.1.1** Aplica-se o disposto no item 13.1 ao proponente que se encontrar em atraso na apresentação de relatório final de cumprimento de objeto de outro projeto agraciado por edital do município de Viana.

**13.2** O presente Edital poderá ser impugnado até 03 (três) dias úteis antes do prazo de início das inscrições.

**13.2.1** A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico, para o endereço do edital semect@viana.es.gov.br e será decidida em até 03 (três) dias. A decisão será encaminhada para o email indicado pelo impugnante.

**13.3** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**13.4** Em atenção à legislação de transparência pública, após a publicação de resultados finais, terceiros interessados poderão requerer acesso aos projetos inscritos no Edital, resguardados dados pessoais.

**13.5** Nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), o proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a SEMECT a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

**13.6** Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

**13.7** À Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou

anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas de interesse público para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem, não implicando em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**13.8** Os prazos deste Edital são contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, salvo cláusula expressa em sentido contrário.

**13.9** A SEMECT poderá prorrogar, postergar, ampliar ou alterar o período de inscrição e os prazos das demais fases previstas no edital, observada a mesma publicidade do ato que seria praticado.

**13.10** A SEMECT poderá convidar os proponentes contemplados para participar de ações e programas por ela desenvolvidos, mediante a realização de atividades culturais referentes ao projeto contemplado neste Edital, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais.

**13.11** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Viana-ES para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Viana, 14 de setembro de 2022

**WANDERSON BORGHARDT BUENO**

Prefeito

**RENATA ROSA WEIXTER**

Secretária de Esporte, Cultura e Turismo

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
MODELO**

**IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL:**

<b>Edital nº 002/2022:</b>	<b>SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL</b>
--------------------------------	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

<b>Título:</b>	
----------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DA CATEGORIA DO PROJETO, DE ACORDO COM O EDITAL**

Categoria A – Circulação

Categoria B – Formação

Categoria C – Pesquisa

Categoria D – Criação

Categoria E - Artes Integradas

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)**

**DADOS PESSOAIS**

Nome completo:

Nome social (caso tenha):

Nome completo da mãe:

CPF:

Data de nascimento:

Número da Identidade:

Órgão Emissor:

Data da emissão:

UF da identidade:

**NACIONALIDADE**

- Brasileiro(a)  
 Brasileiro(a) naturalizado(a)  
 Estrangeiro(a)  
UF de nascimento:  
Município de nascimento:

**ENDEREÇO**

- Endereço:  
Número:  
Complemento Bairro:  
Município:  
CEP:  
UF:

**CONTATO PESSOAL**

- Telefone Fixo  
Telefone Celular  
Telefone Comercial  
E-mail  
Outro endereço eletrônico/virtual/participação em rede social

Você está inscrevendo este projeto como?

- Indivíduo (pessoa Física)  
 Grupo ou Coletivo (representante de coletivos, grupos ou comunidades sem personalidade jurídica)  
 Pessoa Jurídica sem fins lucrativos - MEI.

Indique o(s) principal(is) segmento(s) de atuação (múltipla escolha)

- Artes Visuais;  
 Música;  
 Teatro;  
 Dança;  
 Ópera;  
 Circo;  
 Audiovisual;  
 Livro, Leitura e Literatura;  
 Arte Digital;  
 Arquitetura e Urbanismo;  
 Design;  
 Artesanato;( )  
Moda;  
 Culturas Afro-brasileiras;  
 Culturas dos Povos Indígenas;  
 Culturas Populares;  
 Arquivos;  
 Museus e Acervos;  
 Não sei/Não quero informar.  
 Outro. Qual? \_\_\_\_

Qual seu sexo?

- Feminino  
 Masculino  
 Não sei/Não quero informar

Qual sua identidade de gênero?

- Mulher trans/Travesti (não se identifica com o sexo/gênero masculino atribuído no nascimento)  
 Mulher cis (se identifica com o sexo/gênero atribuído no nascimento)  
 Homem trans (não se identifica com o sexo/gênero feminino atribuído no nascimento)  
 Homem cis (se identifica com o sexo/gênero atribuído no nascimento)  
 Pessoa Não-binária (não são masculinas ou femininas, são pessoas fora do binário de gênero e da cisnormatividade)  
 Não sei/Não quero informar

Outro. Qual? \_\_\_\_\_

Como você se considera?

- Branco (a)
- Pardo (a)
- Preto (a)
- Amarelo (a)
- Indígena
- Não sei/Não quero informar

Até que série você estudou?

- Nunca estudou.
- Não completou a 4ª série/5º ano.
- Completou a 4ª série/5º ano, mas não completou a 8ª série/9º ano.
- Completou a 8ª série/9º ano, mas não completou o Ensino Médio.
- Completou o Ensino Médio, mas não completou o Ensino Superior.
- Completou o Ensino Superior.
- Completou pós graduação (especialização/mestrado/doutorado)
- Não sei/Não quero informar

Qual o seu estado civil?

- Solteiro (a)
- Casado (a)
- União consensual
- Divorciado (a)/Desquitado (a)/Separado (a)
- Viúvo (a)
- Não sei/Não quero informar

Qual o tipo de vínculo do trabalho mais recente?

- Autônomo/informal
- Empregado CLT
- Contrato de prestador de serviço (pessoa física)
- Servidor público
- Não sei/Não quero informar

### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE COLETIVO OU GRUPO**

(No caso de inscrição de pessoa física representante de Grupos ou Coletivos, preencher os campos abaixo)

Nome do Grupo ou Coletivo:

Contato do coletivo/grupo ou de algum membro:

E-mail:

Telefone (com DDD):

Endereço da sede (se houver) Rua:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

CEP:

Por que o Grupo ou Coletivo foi organizado/criado?

Faça uma apresentação do Grupo ou Coletivo, informando quais são seus objetivos.

Desde quando existe o coletivo?

Informe a data de criação/organização do Grupo ou Coletivo.

Qual o perfil dos trabalhos realizados pelo coletivo?

Descreva as principais características dos trabalhos anteriores realizados pelo Grupo ou Coletivo. Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Como o coletivo financia suas atividades?

- Independente, com o lucro gerado nos próprios eventos
- Com a verba coletiva, o investimento dos membros
- Através dos editais públicos

- ( ) Apoio do poder público  
 ( ) Não sei/Não quero informar  
 ( ) Outro. Qual?\_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (SEM FINS LUCRATIVOS):**

(No caso de inscrição como Pessoa Jurídica, preencher os campos a seguir)

Razão Social:

Nome Fantasia:

Número do CNPJ: \_\_\_\_\_(campo numérico)

Data de Fundação / Instituição:

Endereço completo

CEP:

Endereço:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

Telefone:

Contato (e-mail geral da empresa ou do responsável):

Nome do representante legal:

Cargo / Função:

Número do RG:

Número do CPF:

Endereço pessoal do representante legal:

Bairro:

CEP:

Telefone pessoal do representante legal:

E-mail do representante legal:

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

<b>Edital nº 002/2022:</b>	<b>SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL</b>
--------------------------------	---

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

<b>Nome:</b>
--------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

<b>Título:</b>
----------------

Declaro, para fins de inscrição no edital acima referenciado, que concordo e atendo às condições de inscrição estabelecidas no item 3 do Edital e possuo as provas de regularidade fiscais exigidas para a contratação do projeto, caso seja selecionado.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, caso não compareça à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo para apresentar toda a documentação estipulada no item 10.3 ou a apresente com alguma irregularidade, perderei, automaticamente, o direito à premiação, sendo convocado o suplente, pela ordem decrescente de classificação.

Viana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



Assinatura

### ANEXO III – FORMULÁRIO DE PROJETO

**01) Edital nº 002/2022:**

02) Título do projeto:

**Identificação da categoria do Projeto:**

03) Faça um breve resumo de seu projeto, apresentando sua ideia:

04) Quais são os objetivos de seu projeto?  
(O que você quer atingir com o projeto?)

05) Justificativa:  
(Explique os motivos que levaram a propor o projeto. Qual a importância do projeto? Por que ele deve ser realizado?)

06) Detalhamento das ações do projeto (lista de ações do projeto)  
(Descreva as ações/atividades previstas no projeto, identificando o tipo de ação, o tempo previsto de execução, o público-alvo e a quantidade de pessoas que se quer alcançar com a ação.)

a. Descrição: \_\_\_\_\_

- b. Tipo da ação (múltipla escolha)
- Produto reproduzível (livros, álbuns, filmes, etc...)
  - Produto singular (pintura, escultura, etc...).
  - Performance (shows, apresentações, etc...)
  - Educativo (oficinas, capacitações, etc...)
  - Inventário
  - Outra ação. Qual? \_\_\_\_

c. Tempo de execução da ação: \_\_\_\_\_ dias (campo numérico)

- d. Público alvo (múltipla escolha)
- Criança e adolescentes
  - Jovens
  - Adultos
  - Idosos
  - Deficientes
  - Estudantes
  - Mulheres
  - População LGBT+

e. Quantidade de pessoas da sociedade que se espera alcançar com essa ação: (campo numérico)

07) Valor do projeto: \_\_\_\_\_ (moeda)

08) Cronograma do projeto:

**CRONOGRAMA**

Informe o tempo previsto para execução das principais ações/atividades do projeto. Utilize quantas linhas precisar

<b>Atividades</b>	<b>Duração</b>

09) O projeto contará com a participação de outros colaboradores?

- ( ) sim  
( ) não

Se sim, preencha o formulário de equipe do projeto, conforme abaixo:

**EQUIPE DO PROJETO**

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Utilize quantas linhas precisar.

<b>Nome</b>	<b>Função a ser desempenhada no projeto</b>	<b>Valor da remuneração</b>

10) O seu serviço/produto pode ser oferecido por meio digital?

- ( ) Não pode  
( ) Pode, parcialmente  
( ) Pode, totalmente

Citar quais serão as estratégias digitais/virtuais/online que você pretende utilizar, no caso de execução parcial ou total dese projeto:

---



---



---

**11) PLANO DE DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como pretende fazer a divulgação das ações previstas no projeto:

---



---



---

Indique se irá produzir materiais de divulgação por meio digital ou peças gráficas;

---



---

Descreva as ações visando à divulgação e difusão do bem cultural produzido ou do resultado gerado a partir da realização do projeto para a comunidade, na localidade em que a ação será realizada:

---



---

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO**

Declaramos, para fins de inscrição de projeto no Edital 002/2022, que (nome completo do proponente), portador de CPF nº..... e RG nº....., é representante da Grupo/Coletivo

.....(nome do Grupo/Coletivo) onde está proposto o projeto inscrito e está autorizado a inscrever projeto e participar da referida seleção.

Viana, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Nome completo, número do CPF e assinatura **de todos os integrantes**).

Nome completo legível	Número do CPF	Assinatura

(utilize quantas linhas precisar)

**ANEXO V – PLANILHA DE CUSTOS**

Utilize quantas linhas precisar

<b>PROPONENTE:</b>	
<b>PROJETO:</b>	

**1. Despesas de Custeio e Manutenção**

(Incluir as despesas com itens de custeio do projeto, tais como aquisição de material de consumo, uniformes, lanches, material didático, despesas de locomoção, etc.).

Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00

**2. Despesas com Aquisição de Material Permanente e Equipamentos**

(Incluir as despesas com a aquisição de materiais de uso permanente e equipamentos necessários à execução do projeto, tais como equipamentos de informática, móveis, equipamentos de som e vídeo, dentre outros).

Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00

				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00

**3. Despesas com Serviços e Equipe**

(Incluir as despesas com serviços e/ou pessoal essenciais à execução do projeto, responsáveis pelas diferentes ações previstas no projeto, tais como oficinairos, serviços de comunicação, equipe de produção, coordenação, dentre outros).

Item	Discriminação da despesa	Quantidade	Valor unitário	Valor total
				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00

**4. Outras Despesas**

(Incluir os impostos, taxas e outras despesas que não foram incluídas nos grupos anteriores).

				R\$ 0,00
TOTAL PARCIAL (RUBRICA)				R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>				

**ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO:**

**1)** Separar as despesas de acordo com o tipo, nos diferentes grupos (rubricas) de despesas previstos na planilha, a saber: despesas de custeio e manutenção do projeto; despesas com aquisição de material permanente e equipamentos; despesas com serviços e equipe e outras despesas.

**2)** Preencher completamente todos os itens do orçamento. A discriminação da despesa é obrigatória, não será permitida a indicação "a definir".

**3) Só será permitida a aquisição de material permanente e equipamentos novos, comprados do fornecedor.** Não será permitida a aquisição de materiais e equipamentos usados, adquiridos por terceiros. Essa aquisição deverá ser comprovada com **nota fiscal de venda**, no momento de prestação de contas.

**PREFEITURA DE VIANA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS nº 002/2022**

**ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO**

**1- COMPROMITENTE**

A **PREFEITURA DE VIANA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECT**, com sede na Rua Florentino Avidos, nº 01, Centro, Viana, ES, Cep: 29130-915, representada legalmente pelo Senhor Wanderson Borghardt Bueno,

**www.amunes.es.gov.br**

Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 059.132.797-00, e RG nº 2.122.090 SSP/ES.

## 2- COMPROMISSADO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

## 3- DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão pela Prefeitura de Viana, através da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, Prêmio ao COMPROMISSADO, cujo projeto intitulado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** foi selecionado pela Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial de xx/xx/2022.

## 4- DO VALOR DO PRÊMIO

O valor total do Prêmio a ser concedido pela COMPROMITENTE ao COMPROMISSADO é de **R\$10.000,00** (dez mil reais), a ser pago em parcela única, até o 20º (vigésimo) dia útil após a publicação do Ato de Confirmação de Documentação, conforme estabelecido no **item 11.5 do Edital nº 00X/2022**, parte integrante deste Termo.

## 5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O prazo de execução é de 12 (doze) meses a contar da data de pagamento do prêmio, podendo ser alterado ou prorrogado, justificadamente, por acordo das partes ou de ofício pela SEMECT.

## 6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para pagamento dos serviços prestados decorrentes da presente Ordem de Serviço correrão à conta do Programa 015001.1339200322.082 - Criação, Manutenção e Fomento do Fundo Municipal de Cultura, elemento de despesa 33903100000 - Premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas do orçamento da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECT, para o exercício de 2022.

## 7- DO COMPROMISSO DAS PARTES:

**7.1-** As partes signatárias deste Termo comprometem-se, em razão ao seu objeto, ao seguinte:

- **Caberá ao COMPROMITENTE:**

**a)** Conceder ao COMPROMISSADO o Prêmio nas condições estabelecidas no

**item 11** do Edital.

**b)** Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste Termo e do **Edital de Seleção 002/2022**.

**c)** Exigir do COMPROMISSADO o relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no Edital.

- **Caberá ao COMPROMISSADO**

- a) executar o projeto conforme inscrição, no período estipulado pelo Edital;
- b) expor os fatos conforme a verdade;
- c) proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
- d) não agir de modo temerário;
- e) prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

## **8- DA CONTRAPARTIDA:**

### **Itens Obrigatórios:**

- a) Acesso gratuito às atividades, ações e apresentações previstas no projeto;
- b) Execução integral do projeto apresentado na inscrição, com informação sobre as ações previstas visando à divulgação e difusão do bem cultural ou do resultado gerado a partir da realização do projeto pela comunidade, na localidade em que a ação será realizada .
- c) Participação com a atividade cultural e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas pela SEMECT, incluindo a ocupação dos equipamentos culturais, caso seja pertinente.
- d) Entregar, para o acervo da SEMECT, 10% (dez por cento) da tiragem do material produzido (exceto material de divulgação), se houver, desde já, autorizando a exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos, utilização do material em equipamentos culturais do município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos, doação das cópias a entes da Administração Pública e privada, para arquivo, inclusão em banco de dados e outros, que a SEMECT entender conveniente e oportuna.

### **Itens Adicionais:**

- a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;
- b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

## **9- OBRIGAÇÕES:**

- a) O prazo para execução do projeto será de até 12 (doze) meses, a contar da data de pagamento do prêmio aos contemplados. O prazo de execução poderá ser prorrogado pela SEMECT, de ofício ou mediante requerimento, desde que solicitado antes do término da vigência inicialmente prevista.
- b) O proponente contemplado deverá comprovar, dentre as ações apresentadas, a realização, de acordo com o projeto selecionado, de uma ação, evento, apresentação, palestra, reunião ou outro formato, para apresentação dos resultados e produtos obtidos com a realização do projeto, de forma pública, gratuita e com anuência prévia da SEMECT.
- c) O proponente contemplado deverá manter atualizadas todas as informações de execução do projeto no cadastro do Mapa Cultural do Espírito Santo ([www.mapacultural.es.gov.br](http://www.mapacultural.es.gov.br)), para fins de acompanhamento e comprovação parcial e final de execução, até o término da execução do projeto.
- d) O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão Julgadora, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela SEMECT. Se houver a necessidade de remanejamento orçamentário do Projeto, após a seleção, as alterações deverão ser

solicitadas (devidamente justificadas) e autorizadas antecipadamente pela SEMECT e não poderão ultrapassar o valor correspondente.

- e) O proponente contemplado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado, eximindo a SEMECT de quaisquer responsabilidades. Deverá, ainda, observar as determinações da Lei 6.533/1978.
- f) Ao término de realização do projeto, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução do projeto, ilustrado com fotos e lista de chamada em caso de oficinas, cursos ou palestras conforme Anexo VII – Minuta de Relatório Final.
- g) O proponente obriga-se a divulgar as logomarcas indicadas pela SEMECT, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação.
- h) Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) O proponente contemplado pelo presente Edital deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.
- j) O proponente contemplado, nos termos do que dispõe a Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), autoriza a SEMECT, a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

## **10- DAS PENALIDADES:**

**10.1** O não cumprimento das exigências do EDITAL ou de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso celebrado entre as partes, implicará, cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para firmar novos compromissos, contratar ou licitar com a Prefeitura de Viana, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, com registro no CADIN-ES (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Estado) e inscrição em Dívida Ativa, além de ficar mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **11- DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

É vedado ao COMPROMISSADO o início ou a realização de despesas em razão ao objeto deste Termo, antes do recebimento do pagamento do referido projeto.

## **12- DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo vigorará, a partir da data de sua assinatura, até 30 (trinta) dias após a aprovação da prestação de contas do projeto.

## **13- DO FORO:**

Fica eleito o foro de Viana – Espírito Santo, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra-firmadas.

Viana/ES, xx de xxxxxxxx de 2022.

**WANDERSON BORGHARDT BUENO****XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Prefeito Municipal

CPF xxx.xxx.xxx-xx

Compromitente

Compromissado

**ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

RELATÓRIO PARCIAL ( )

RELATÓRIO FINAL ( )

**Edital: 002/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL**

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome:

## IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO (Citar o local onde o projeto foi desenvolvido, indicando inclusive o endereço).

PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO:

## 1) LISTA DAS AÇÕES/ATIVIDADES REALIZADAS:

Liste as ações/atividades realizadas no projeto, identificando o tipo de ação, tempo de duração/execução de cada atividade, público-alvo e quantidade de pessoas alcançadas pela ação.

<b>Tipo de ação: (múltipla escolha)</b>	<b>Tempo de duração/ execução da ação</b>	<b>Público-alvo da ação (de acordo com lista abaixo)</b>	<b>Quantidade de pessoas da sociedade que foram alcançadas com a ação</b>
Produto reprodutível (livros, álbuns, filmes, etc...)			
Produto singular (pintura, escultura, etc...)			

Performance (shows, apresentações, etc...)			
Educativo (oficinas, capacitações, etc...)			
Inventário			
Outra ação. Qual?___			
Incluir quantas linhas desejar			

**No campo de Público-alvo, escolher abaixo para indicar na ação (podeser indicado mais de um público-alvo)**

- Crianças e adolescentes
- Jovens
- Adultos
- Idosos
- Deficientes
- Comunidades tradicionais (indígenas, quilombolas, etc...)
- Estudantes
- Mulheres
- População LGBT+

#### **DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO**

Dentre as ações indicadas acima, descreva as principais ações/atividades realizadas no projeto, detalhando o conteúdo e outras informações específicas importantes, de acordo como detalhamento e cronograma previsto no projeto.

#### **2) TODAS AS AÇÕES PREVISTAS NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO PROJETO FORAM REALIZADAS?**

Sim (  )

Não (  )

**a) Se NÃO, assinalar qual/quais as ações que não foram realizadas:**

Produto reproduzível (livros, álbuns, filmes, etc... (    ) Produto singular  
 (pintura, escultura, etc... (    ) Performance (shows,  
 apresentações, etc... (    ) Educativo (oficinas,  
 capacitações, etc... (    ) Inventário (    )

**b) Por que a ação não foi realizada?**

---



---



---



---



---



---

**3) LISTE OS PRINCIPAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO PROJETO (EQUIPE QUE PARTICIPOU DA EXECUÇÃO)**

Relacione os principais envolvidos na execução do projeto e cite as funções desempenhadas e se foi remunerado.

**EQUIPE DO PROJETO**

Relacione os principais profissionais envolvidos no projeto e suas respectivas funções. Utilize quantas linhas precisar.

Nome	Função desempenhada no projeto	Valor da remuneração

**4) LISTE AS DESPESAS REALIZADAS E COMO OS RECURSOS FORAM UTILIZADOS DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO:**

Considerar a planilha de custos apresentada na inscrição ou, caso tenha feito remanejamento de recursos, a planilha já alterada:

Despesa Prevista	Valor previsto	Despesa Executada	Valor executado

**5) QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA A EQUIPE ENVOLVIDA NO PROJETO?**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto para a equipe envolvida em sua realização

---



---

**6) QUAIS OS BENEFÍCIOS GERADOS PARA OS PARTICIPANTES DO PROJETO?**

Descreva os benefícios gerados pelo projeto para os participantes (público alvo)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**7) EM SUA OPINIÃO ESSE PROJETO IMPACTOU O DESENVOLVIMENTO CULTURAL LOCAL?**

(  ) Sim

(  ) Não

Justifique sua resposta:

Descreva os impactos no desenvolvimento cultural local:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**8) ESSE PROJETO PERMITIU FIRMAR PARCERIAS E ALIANÇAS?**

(     ) Sim

(     ) Não

Informe as parcerias firmadas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**9) ESSE PROJETO FOI AVALIADO PELA EQUIPE QUE PARTICIPOU DA EXECUÇÃO?**

(     ) Sim

(     ) Não

Se Sim, quais os aspectos levantados na avaliação?

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**10) ESSE PROJETO FOI AVALIADO PELOS PARTICIPANTES?**

(     ) Sim

(     ) Não

Se Sim, quais os aspectos levantados na avaliação?

**11) COMO o PROJETO FOI DIVULGADO? (múltipla escolha)**

- (  ) Redes sociais
- (  ) Boca a boca
- (  ) Jornais e revistas
- (  ) Rádio ou TV
- (  ) Cartazes de divulgação ou panfletos
- (  ) E-mail
- (  ) Carro de som
- (  ) O projeto não foi divulgado \_\_\_\_\_
- (  ) Outros. Quais?

12) No caso de divulgação com peças gráficas, informar quais e anexar um exemplar ao relatório:

**APRESENTAÇÃO PÚBLICA DE RESULTADOS:**

Qual ação foi realizada para dar visibilidade aos resultados alcançados com a execução do projeto

---



---



---



---



---



---



---



---

Viana, de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) proponente

Instruções para elaboração do relatório:

- 1) Anexar ao relatório fotografias e outros materiais e documentos que comprovem a execução do projeto, das ações realizadas, dos participantes.
- 2) Anexar ao relatório cópias dos materiais de divulgação elaborados (cartaz, folder, panfleto, convite, e-mail marketing, etc.) e das publicações ocorridas na mídia, sobre a execução do projeto, se houver.

- 3) Anexar ao relatório cópias das notas fiscais de bens e materiais permanentes adquiridos com recursos do prêmio, caso haja previsão dessas aquisições no projeto contemplado.
- 4) Anexar ao relatório cópias de lista de participantes, certificados, etc, de acordo com o projeto.

### **ANEXO X - FORMULÁRIO DE RECURSO**

*Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados, e somente em casos em que o proponente considere a necessidade de solicitar à Comissão a revisão de sua colocação. O pedido somente será aceito se enviado exclusivamente nos termos do item 2.9.1, estabelecido pelo edital.*

#### **Edital 002/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE VALORIZAÇÃO DA DIVERSIDADE CULTURAL**

Nome do Proponente:

Nome do Projeto:

Telefone:

E-mail:

**Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)**

---

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do (a) proponente:

---

**Protocolo 933463**

**www.amunes.es.gov.br**